

(24-2-1928)

Relatório da eleição em "Moncã" 5º Districto

No desempenho da missão que me foi delegada pelo Sr. J. J. Cardoso de Mello Netto - a fiscalização da secção eleitoral do districto de paz de "Moncã", no município de S. Barbara do Rio Preto, da comarca de Avaré - dirigi-me para aquella localidade no dia 23 do corrente, lá chegando ás 15 horas do mesmo dia. Pondo-me em contacto com os religiosos e o povo daquela villa, soube que momentos antes lá estivera um tenente de policia - delegado militar de Berqueira Pezar - dando ordens draconianas... prender e deportar para Berqueira todos os democraticos que apparecessem. As ameaças choviam por todos os cantos: Soldados de policia de armas embalçadas percorriam as ruas daquela pacata povoação, na mais ridicula exhibição de força. Corria de bocca em bocca que as ordens enviadas pelo deputado Ataliba Leonel eram para impedir por todos os meios e modos mesmo "a palmital", a fiscalização e votação dos democraticos. Para bem certificar-me da veracidade de todos os boatos terroristas, fui, em companhia do Sr. Martinho Menk, a procura do 1º juiz de paz - Sr. Maximiano da Silveira; encontrando-o na casa commercial de syrio Miguel de tal e convidando-o para entrar no interior da casa, com previa e gentil acquiescencia do respectivo dono, interpellei-o sobre o que havia de verdade a respeito dos boatos propalados, tendo-me elle respondido com toda a franqueza que de facto recebera ordem para impedir a fiscalização e votação dos democraticos na eleição do dia seguinte e que estava prompto a cumprir-a. De nada valeram os meus argumentos e a leitura e explicação que fiz da lei eleitoral e do Código Penal. O homem conservou-se irreductivel! Para elle a lei era letra morta, a sua unica lei era a ordem do Sr. Ataliba!!! O mesmo

declarou o 2º juiz de paz - Manoel da Cruz Faquinha, na presença dos Srs Manoel Baggio e Jacintho Raposa.

Aposar do que ouvira dos dois juizes de paz e do avist do cabo atalibista - falando "Ratinho", de que eu e os meus companheiros não deviamos comparecer a eleição porque as ordens, de exclusão dos democraticos, eram terminantes e que se insistissemos as nossas vidas correriam perigo, - de ânimo sereno e com a superior tranquillidade do cumprimento de um dever, encaminhei-me juntamente com alguns abnegados amigos, na chuvosa manhã, do dia 24, para o prédio das "Escolas Reunidas de Monção" onde deviam ser realizadas as eleições. Sem a menor surpresa encontrei o prédio occupado militarmente. Depois de minuciosamente revistado por uma praça de policia e pelo delegado local - Amando Garcia - que se achavam na porta, um de cada lado, ingressei no referido edificio e apresentei a minha procuração ao presidente da mesa - Sr. Maximiano da Silveira que depois de a examinar e achar conforme, declarou não aceitar, em absoluto, a fiscalisação e votação dos democraticos e que se por acaso apparecesse algum voto em qual-quer dos candidatos do P. D. o mesmo não seria apurado. Interrogados, nominalmente, concordaram com a resolução do presidente os mesarios - Manoel da Cruz Faquinha e Paulino José da Silva, respectivamente 2º e 3º juizes de paz, tendo discordado o secretario - Sr. José Martins Bonini e mesario - Sr. Paulo José Coelho que tiveram o atrevimento de dizer que preferiam cumprir a lei, pelo que foi o ultimo immediatamente expulso e outros coagidos a ficar, sob ameaça de aggressão, por não acharem quem quizesse escrever.

Todos esses acontecimentos foram presenciados pelos Srs. Martinho Menk, José Theodoro de Oliveira, Her-

cilio Antunes, Honorio Leme de Oliveira, Exarcas
Munk e muitos eleitores e curiosos.

Retirando-me para a casa do meu amigo Sr. Manoel
Haggi onde me hospedara, lá foram ter varias
dezenas de amigos e correligionarios aos quaes falei
agradecendo o conforto e estímulo que visham me
trazer com a sua presença e solidariedade, concen-
tando-os a pugnaem, sempre, com a mesma cora-
gem e perseverança pelos ideaes democraticos.

Nem bem acabava de proferir as ultimas palavras
quando appareceram varios soldados empunhando
carabinas e postando-se em frente a casa; delle
se destacou um "inspecada" exhalando forte cheiro
de aguardente que se dirigindo a mim disse:

- Oh moço, o Sr. não pode falá mais do home porque elles
são os chefe e me deram orde para não deixá falá.

Pouquem nota que a soldadesca inconsciente e
alcoolisada agia a mandado e sob a direccão
do delegado local - Sr. Amador de Oliveira Garcia
que simultaneamente exerce o cargo de chefe do P.
R. P. de Monção!

Não fosse a calma de que me revesti, contendo a justa
indignação dos amigos e do povo, a esta hora
teriamos talvez que lamentar a perda de varias e
preciosas vidas, pois para tal não faltariam provo-
cações.

Regando-se escriptas de paz de Monção - Sr. Hercilio
Antunes (parente do delegado A. Garcia) a tomar por
termo o meu protesto bem como a receber os votos do
eleitores democraticos em cartorio, foi o mesmo
feito no livro de notas do 1º Tabelião de Avaré, depois
do competente despacho do M. Juiz de Direito substituto

Éis o relato fiel e abreviado do que se passou na

villa de Monção, no dia 24 de Fevereiro de 1928.

Assim foi tratada a Lei e ^{respeitado} os direitos do cidadão, naquela bella localidade onde existe um importante estabelecimento federal para a educação de menores abandonados o "Patro-nato Agrícola Monção", que justamente nesse dia se achava em festa, commemorando o anniversario da Constitu-icão Brasileira.

Fuiste contraste! Vergonhoso exemplo!

Ano 28 de Fevereiro de 1928

José de Jesus Manso Layão

1

Relatorio das eleições do dia 24 de Fevereiro de 1928 em Borborema

Na véspera do pleito.

No dia 23 de Fevereiro ultimo, ás 23 horas, reuniram-se na Pharmacia do Sr. Tutor M. Chaves os democraticos de Borborema, Sr. Dr. Manoel Rodrigues Calheiros, Dante Cordilheoni, Prof. Ascario de Azeredo Castello e Francisco Laporta e o Pharm.^o Tutor Maia Chaves.

Este ultimo, chefe ocasional, expondo o fim da reunião, disse que não era de accordo que se pliteasse a eleição do dia seguinte, para deputados e senadores ao Congresso Estadual, porque:

- a) Sabido era que os votos democraticos não seriam apurados,
- b) corriam ameaças de persiquições e majoração de impostos,
- c) haveria fraude.

De facto, todos sabiam que:

- a) O Sr. Manoel da Silveira Bueno, chefe politico do P. R. P. fóra chamado a Baryng, na véspera, pelo Sr. Dr. Caio Simões, e lá ficara definitivamente combinada a fraude;
- b) o 1.^o Juiz de Paz, Sr. Hugo Hippel, não querendo pactuar com os criminosos projectos governistas, resolvera não comparecer á formação das mesas, allegando molestia;
- c) o Sr. Manoel da Silveira Bueno compromettera-se a dar 490 votos aos candidatos do P. R. P., quando que o eleitorado do municipio, não ultrapassa de 350, dos quaes, mais de 120 são democraticos.
- d) só funcionaria uma secção, a 1.^a, afim de, mais facilmente, ser feita a fraude.

A resolução dos presentes

foi, que se devia concorrer ao pleito, mesmo sabendo-se que os votos não seriam apurados.

O Sr. Dante Cordilheoni accitou a chefia dos democraticos e o Sr. Rodrigues Calheiros se promptificou a fiscalisar a eleição, como fiscal do

candidato a senador, Mr Couto Escher.

As mesas organizadas

Para as duas secções electorais do municipio foram:

1ª secção: Presidente; Antonio Jose do Oliveira, 2º Juiz de Paz;

Secretario; Domingos Juliano, Supp. de Juiz de Paz.

Mesarios: Jeronias Pinto da Silva, 3º Juiz de Paz, Antonio da
Silveira Bueno e Alfredo Fernandes.

2ª secção: Presidente; Antonio Jose Nunes

Mesarios: Filippe Merolla, Luiz Bolonhese, Emiliano Moura
da Cunha e Joaquim de Paula Cordeiro.

Dó a 1ª secção,

entretanto, funcionou, pois, de proposito, foram escolhidos para a 2ª
secção, pessoas que ha muito tempo não residem em Borborema, achando-se
alguns em lugares incertos e não saludos.

As ameaças

Dias antes do pleito, foi nos denunciado que Joaquim Pedro Saldanha,
percorria os roças, intimidando electores democraticos, ameaçando-os de
prisões, pancada caso ^{mão} votasse com o governo.

Igualmente Theodoro da Silveira Bueno, Collector Estadual, ameaçava
o electorado democratico de majoração de impostos, bem como os fiscaes
da Camara, Antonio Elias Bueno e Sebastião Quatura da Silva.

O pleito

decorreu, entretanto com relativa calma, somente observando-se a cabe-
la forte do Delegado de Policia, Jayme Marques Saraiva e as ameaças de
agressão e majoração de impostos, por parte de Theodoro da Silveira
Bueno e Joaquim Pedro Saldanha.

Irregularidades no pleito

entretanto, houve muitas, como sejam:

a) Votação de electores sem titulo & titulos viciados, (protesto do fiscal
Dr Rodrigues Calheiros, não accito pela mesa);

b) distribuição de cédulas á bocca da urna, pelo fiscal do Mr Alfredo
Ellis Filho, Sebastião Quatura da Silva;

c) invasão de pessoas estranhas ao recinto, sendo vistos os Srs Ma-

noel da Silveira Bueno, Jonas Baptista, Joaquim Pedro Saldanha e sobretudo, Mario da Silveira Bueno que chegou a sentar-se à mesa, muitas vezes;

a) votação de um réu, pronunciado pela Justiça Federal, por crime de falsificações de actas eleitorais, por todos conhecido (Mario da Silveira Bueno); e b) pressões à boca da urna, tendo chegado ao extremo de se verem os fiscaes do Sr Alfredo Ellis Filho, Sr Antonio Elias Bueno, Sebastião Quatura da Silva, Theodoro da Silveira Bueno e o cabo eleitoral Jonas Baptista, elles mesmos, fecharam os envelopes e depositaram-nos na urna, pelo elector.

A votação.

Até à hora do encerramento da votação, ás 16 horas, haviam votado 290 (duzentos e noventa) electores, dos quaes 62 democraticos e 228 gornunistas. Devido ás ameaças de Theodoro da Silveira Bueno e Joaquim Pedro Saldanha e a desistencia do chefe occasional democratico, Pharm^o Elector M. Charus, houve abstenção da metade do electorado democratico.

O encerramento da votação

Justamente ás 16 horas, o Sr Presidente da mesa deu como encerrada a votação, tendo a mesa se recusado a accitar o protesto dos fiscaes democraticos, bem como a fazer a apuração.

Abandono da mesa

Retirando-se os fiscaes democraticos para o Cartorio, fronteiro ao edificio da Camara onde se realisara a eleição, para la ser lavrado o protesto, imediatamente, os mesarios abandonaram as urnas, retirando-se para o Bar União, de Olympio de Paula Marques, anexo ao Cartorio, sendo fechado o prédio da Camara.

Recusa do Escrivão

O Escrivão, Sr João Baptista Leme, se recusou a tomar por termo o protesto dos fiscaes democraticos, na occasião, à vista da exaltação dos animos, pedindo que o mesmo fosse feito no dia seguinte, no que estaria ás ordens.

De facto, os gornunistas, todos, reunidos no Bar União, bastante alcoolizados, aos gritos de "viva o P.R.P." e "morrá o P.U.", aos sons de

banda de musica e esportar de antenas de raios, ameaçavam invadir o Cartorio caso fosse lavrado o protesto, e notando-se mais, ser o Escrivão pessoa antipathica aos dirigentes perupistas.

O protesto

foi lavrado em Itapolis, sede da Comarca, no dia seguinte e feito perante o Mer^{mo} Dr Juiz a queixa crime pelas violencias praticadas, principalmente as que foram praticadas contra o fiscal democratico, Dr Rodrigues Calheiros (que) á porta do Cartorio, pelo Sr Francisco da Silveira Bueno, irmão do chefe politico perupista, que o agrediu moralmente.

A apuração

foi feita na noite de 25 para 26 de Fevereiro, debaixo da direcção de Paulo Maciel de Barros,

Paulo Maciel de Barros,

Pharmaceutico, domiciliado em Bariry, é um empritiro de fraudes, especialista em falsificações de actas e outros documentos, individuo desclassificado e perigoso, muito procurado pela sua habilidade. É elle o autor de quase todos os crimes politicos, do 9º districto, Em Borboruma, é elle o autor das falsificações das actas da Camara, para exclusão dos vereadores Dr Lauro Jones de Rezende, José Raporta e Pedro Claudino do Nascimento em 1926 e Dante Cordi. Ihone e novamente José Raporta e Pedro Claudino do Nascimento em 1927.

O resultado do pleito

Pelo resultado da apuração, feito fora da epoca legal e sem a presenca dos fiscaes democraticos, espantosamente os candidatos do P. R. P. obtiveram 346 votos e o candidato democratico apenas 6.

Não apuração dos votos democraticos

Apresentamos ás urnas 62 elitores que votaram nos candidatos democraticos a deputado e a senadores, e elles, tão somente, 228 elitores, ou 233 com os votos da mesa, sem valor aliaes estes 5, porque votaram depois de encerrada

a votação, no dia seguinte.

Para contagem mesmo do fiscal do Sr Alfredo Ellis Filho, Theodoro da Silveira Bueno, tinham votado 48 democraticos e não 6.

O "esquicho".

Ora, se até o momento em que o Presidente deu como encerrada a votação, tinham votado 290 eleitores, houve portanto uma inexplicável augmento de 66 votos (digo, 62 votos

Pode-se assegurar que desses 62 votos a mais, 16 fossem verdadeiros, senão nulos por ter sido dados fora da época legal e 55 são inteiramente falsos, isto é, do n.º 30 Rem diante (54, que 1 d'elles se pareceu votando antes da mesa).

Provas da não apuração na época legal.

A acta lavrada dá a secção como encerrada ás 18 horas do dia 24. Entretanto:

- a) Os mesarios abandonaram as urnas e o prédio da Camara ás 16 horas, immediatamente após a retirada dos fiscaes democraticos, para o Bar União, anexo ao Cartorio.
- b) Foram vistos, das 16 ás 18 horas, no Bar União, os mesarios Antonio da Silveira Bueno, Jeremias Pinto da Silva, Alfredo Fernandes, bem como o presidente Antonio José de Oliveira.
- c) O mesario Antonio da Silveira Bueno foi até quem impediu que a discussão travada entre o Sr Rodrigues Calheiros e Francisco da Silveira Bueno se degenerasse em briga, tendo elle obrigado seu irmão a retirar-se, puchando-o por um braço (a discussão foi em frente á porta do Cartorio).
- d) Immediatamente após a saída dos fiscaes democraticos e dos mesarios, os 1.º para o Cartorio e os 2.º para o Bar União, fecharam-se as portas da Camara, que só se abriu no dia seguinte.

As provas do "esquicho"

Houve votação fraudulenta de 55 eleitores, conforme relação a pag. 6 e 7.

- a) Quando o presidente deu como encerrada a votação, tinham

6
mesmo a mesa ter votado, haviam comparecido tão somente 286 elei-
tores.

b) Depois de Pedro Barboza Filho vota a mesa, isso depois da época
legal, até o nº 298.

c) Depois da votação da mesa, appareu votando Felice José de O.
liveira, com o nº 299 e mais 53 outros (352), até o numero 352.

d) Ora, se pelos precitos legais a mesa é a ultima a votar, encerrando-se após a votação, não se admittem que 54 eleitores votem após a mesa, pelo que se conclue que, ou esses 54 votos são frau-
dulentos ou votaram depois de encerrada a votação.

e) Não se forma a 2ª secção, por não comparecimento dos respecti-
vos mesarios. Emtanto, apparecem votando dois d'elles, Emiliano
Mouira da Cunha (344) e Felipe Merolla (346), o primeiro residente na
Nordeste, em lugar incerto e o outro em S. Paulo, à rua Major Dio-
go nº 40.

f) Eloy Moura da Silva appareu votando 2 vezes, com os nºs 332
e 345.

g) Apparecem votando eleitores cujos nomes não são verdadeira-
mente os seus, como José Messias, nº 333 (ha José Messias Filho),
José Balduino Correa Vieira, nº 338 e Pedro Joaquim do Prado, nº 352
(ha Pedro Joaquim de Salles, que já appareceu votando com o nº 307).

h) As justificações inclusas, assignadas por Pedro Rossini, Ozorio
Pudenciano de Souza, Aurilio Bruno de Freitas, Guilherme Carnei-
ro de Salles e Francisco Luiz da Fonseca, com firmas reconheci-
das, declarando que não votaram, nem compareceram ao pleito,
o que estão promptos a provar, se preciso for.

O exame pericial demonstrará, inegavelmente, a verdade des-
sa asserção, sendo de todo conveniente que se peça, ao Mer^{mo} Mr
Juiz da Comarca, a requisição do livro de Assignaturas dos
eleitores, porquanto, segundo nos consta, pretendem os frau-
datores dar sumieço nesse livro.

Nome dos eleitores do "esquicho"

299, Felice José de Oliveira, 300, Carlos Alberto, 301, Carlos

Baptista Rosa; 302, Francisco Barboza; 303, Antonio Amagomas
 304, João Pereira de Azevedo; 305, João Delfino Severino Filho; 306,
 Ozorio Prudenciano de Souza; 307, Pedro Joaquim de Salles; 308,
 João Rodrigues Oliveira; 309, Pedro de Oliveira Dorta; 310, Bento
 Marins; 311, Sebastião Prudenciano de Souza; 312, Armando Nabor
 Barboza; 313, João Laurindo de Oliveira; 314, João Ferreira Fajardo;
 315, Bento Barboza de Camargo; 316, Joaquim Cardozo da Silva; 317,
 Sebastião Jacyntho Penteado; 318, Agostino Prudenciano de Souza;
 319, João Baptista de Oliveira; 320, Sebastião Soares Brandão;
 321, Pedro Rossini; 322, João Boaventura de Oliveira; 323, Urias de
 Paula Marques; 324, Aurilio Bruno de Freitas; 325, Manoel Jacyn-
 to Macedo; 326, Agostino José Rodrigues; 327, Agostino Gonçalves da Costa;
 328, João Emygdio da Costa; 329, Heolindo da Silva Braga; 330, Fran-
 cisco Alves de Assis; 331, Sebastião Rodrigues do Prado; 332, Eloy Mo-
 ura da Silva; 333, José Messias; 334, Jorge Chagas Gomes; 335, José
 Martins Guedes; 336, Geraldo Chrysostomo da Costa; 337, Francis-
 co Flavio Dimas; 338, José Balduino Correa Vieira; 339, José
 Henrique de Oliveira; 340, Guilherme Carneiro de Salles; 341, Fran-
 cisco Luiz da Fonseca; 342, Ernesto Gonçalves da Silva; 343, José
 Francisco de Lacerda; 344, Emiliano Moura da Cunha; 345, Eloy
 Moura da Silva; 346, Felipe Merolla; 347, Francisco Passio;
 348, José Rodrigues do Prado; 349, José da Silva Franco; 350,
 Carlos José de Campos; 351, Joaquim Manoel Barboza; 352, Pedro
 Joaquim do Prado.

Testemunhas

Para prova do que acima ficou dito, poderão ser arroladas as
 seguintes testemunhas:

1, Prof. Ascânio de Azevedo Castilho; 2, Prof. Francisco Picora; 3, Dante
 Cordilhoni; 4, Benjamin da Silva Leme; 5, Sebastião Claudino
 do Nascimento; 6, José da Silva Leme; 7, Angelo Foga; 8, José
 Foga, e outros.

Terminando...

Pelo que acima ficou dito, se verifica que a fraude em

8

Borborema campeou cynica e desbragadamente, constituindo a mais violenta affronta ás leis do País, e mais cynico escarnio aos sentimentos patrióticos do povo brasileiro.

Os democraticos de Borborema não podem deixar de lançar o seu mais enérgico protesto, solicitando da alta direção do P. U. a punição dos culpados, com empenho, para desafronto da Patria Brasileira tão vilmente ferida naquillo de que ella mais se gloria: sua honra!

S. Paulo, 10 de Março de 1928

Assinado por *Francisco José de Sant'Anna*